

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

Pregão Eletrônico nº 9/2023-002 SEMAD/PMA		Data de Abertura: 22/06/2023 às 10h00min no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjucação
Não	Não	CONTRATO ADMINISTRATIVO	Por Item

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 10.024/2019 ?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2023-002 SEMAD/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 1198 de 27 de abril de 2023, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de junho de 2023.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD. Bem como, continuar os serviços públicos em níveis adequados ao funcionamento dos trabalhos, para permanecer o desempenho das atividades com eficiência, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as do edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

3.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal de Compras Públicas.

4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2. Valor unitário do item;

5.1.3. Quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.1.4. Marca;

5.1.5. Fabricante;

5.1.6. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiverem apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) dos itens contidos no lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.6.2. Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO** ofertado;

5.6.3. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo do TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.6.4. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

6.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1. No país;

6.25.2. Por empresas brasileiras;

6.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances, negociação e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, s que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços e documentos comprobatórios, como por exemplo, notas fiscais de entrada e saída (quando for o caso), a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme a solicitação do pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

8.1.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

8.1.2.1. SICAF;

8.1.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

8.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

8.8 Habilitação jurídica:

- 8.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.8.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

8.10 Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

8.10.2 Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3 No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.8 O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021.

8.10.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11 Qualificação Técnica

8.11.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

8.11.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

8.11.1.2 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

8.11.1.3 Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s);

8.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7 O Pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2023, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

- 14.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

18.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 Cometer fraude fiscal;

18.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.3.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

18.3.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.3.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

18.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3.8 As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

18.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tcm.pa.gov.br.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

20.12.2 ANEXO II – Orçamento Estimado

20.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

21 DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 05 de junho de 2023.

JORGE JUNIOR DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro/PMA
Decreto Municipal nº 1198/2023

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA

 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades desta Secretaria de Administração – SEMAD, conforme composição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT
1	CAIXA DE SOM: Potência 100W RMS, Conectividade Bluetooth®, Conexões USB, Alimentação 100-240 V/50/60 Hz, Microfone sem fio, Cabo de alimentação, Conexão Bluetooth®, Alça para transporte, Dimensões do Produto (LxAxP) 48,9 x 24,4x 22,4 cm, Peso 7.5 kg	UND	02
2	CAIXA DE SOM: Interface do hardware, USB Potência nominal de saída dos alto-falantes , 20 Watts Valor de pico - alto-falantes, 20 Watts Tipo de amplificação do alto-falante, Passivo Conectividade do alto-falante, Bluetooth, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), A Potência em watts, 20 watts Duração média da bateria, 12 Horas Composição da pilha ou bateria Íon-lítio, Proporção de sinal por ruído (dB) 80, Tecnologia de conexão Bluetooth, Inclui bateria recarregável, Bluetooth, Conexões Bluetooth, Peso do produto 726 g, Dimensões do produto 18.1x6.9x7.4 cm;725.75 g	UND	02
3	QUADRO BRANCO: Quadro magnético 120 x 90 de vidro, com suporte removível para apagador, marcador e ímãs.	UND	01
4	TV: Recursos de Vídeos Real 4K Nano Cores Nano Detalhes AI Processador AI a5 AI Brightness Control 4K Upscaling FILMMAKER MODE TM HDR Ativo HGiG Image Enhancing, Consumo (KW/h) 130W, Recursos de Áudio 2.0 Ch. / 20W AI Sound Bluetooth Surround Ready* AI Acoustic Tuning* Clear Voice III Sound Share TV Sound Mode Share e-ARC (HDMI 2), Tipo de TV Smart TV, Tecnologia da Tela LED, Polegadas 75", Monitor Ultra HD 4k, Taxa de Atualização 60Hz, Taxa de Atualização com Tecnologia 120Hz, Quantidade de entradas USB: 2, Local das entradas USB: 2 entradas traseiras, HDMI: 3 dias, Local das entradas HDMI: 3 entradas traseiras, Outras Conexões: 1 entrada RF, Wi-Fi Integrado, Conversor Digital Integrado, PIP (Picture in Picture),	UND	01

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

	Timer On/Off, Sleep Timer, Closed Caption, Potência do Áudio (RMS) 20W, Cor CINZA/PRETO, Conteúdo da Embalagem TV, Base, Manual, Smart Magic, Dimensões do produto - cm (AxLxP) 70,8x1021x 23,2, Peso liq., aproximado do produto (Kg)12.5kg.		
5	SUORTE TV: Suporte Articulado de Parede Para TVs de 32" a 75"	UND	02
6	TELÃO: Tela De Projeção Com Tripé 100 Pol - Retrátil	UND	01
7	PORTA BANNER: Pedestal em alumínio com garras 1,80 metros, Altura Máxima de 1,80 metros, Totalmente fechado 0,70 metros, 2 Estágios ajustável de regulagem, Fabricado em alumínio e conexões em Nylon de alta resistência.	UND	03
8	CAVALETE PRA FLIP CHART COM QUADRO BRANCO: Altura: 180cm x Largura: 60cm, Quadro Branco: 60cm largura x 92cm altura, Porta blocos para até 50 folhas	UND	01
9	PROJETOR DATA SHOW LED 3000 LUMENS COM WIFI BLUETOOTH: Conecta áudio via Bluetooth no home theater ou saída P2, Opção de instalação invertida com suporte para teto, Android 6.0, Tela Grande de até 100 polegadas, Alta definição de imagem (High Definition - HD), resolução nativa de 1920*800 - 1080P proporcionando imagens nítidas e suaves, cores vivas e reais, Compatível com HDTV, Blu-ray/DVD Players, PlayStation3/4, X box, Xbox One, Notebooks e Home Theaters, transmite sinais digitais de alta definição de vídeo, Projetor: 3.000 Lumens, Sistema Projetor: Lâmpadas LED, Painel de LCD de 5,8 polegadas, Resolução: Nativa 1920*1080 suporta 1080P, Relação de contraste 2000:1 Cor: cor cheia (16,7 milhões), Proporção da tela: 16: 9 e 4:3, Lâmpadas de energia: LED 180W, 20.000 horas de vida, Giro Imagem: 360 graus, Tamanho da imagem: 50 polegadas até 180 polegadas, Tipo de lente: Foco Manual, Interface de entrada:2 HDMI / 2 USB / AV / VGA / YPbPr ARQUIVOS SUPORTADOS - Vídeo: AVI / MPG / MPEG / MP4 / RMVB / FLV / VOB / MOV / 3GP - Áudio: MP3 / WMA / M4A - Imagem: JPG / JPEG / BMP / PNG - Texto: TXT, Tamanho Sem Embalagem 31x27x11cm Peso Bruto 3,54Kg Peso Líquido 2,69Kg	UND	02

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

10	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDE: Botões internos de apresentação de slides, Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz, Apontador a laser vermelho com indicador de LED, Plug-and-play, não é necessário software, Receptor armazenável e estojo para transporte, Indicador de energia das pilhas, Botão de ligar/desligar	UND	02
11	CÂMERA DIGITAL: Lente EF-S18-55mm f/4-5.6 IS STM, Alça de Pescoço, Carregador de Bateria, Bateria de Lítio - Uma DSLR compacta e fácil para fotos e vídeos; O sensor de 24,1 megapixels APS-C em conjunto com o processador de imagem DIGIC 8, A tela LCD, tecnologia Dual Pixel CMOS AF, Proporciona vídeos em 4K de alta qualidade de reprodução e extrai fotos de vídeos gravados em 4K e o modo time-lapse 4K transforma as horas em segundos; Compartilha imagens através do dispositivo móvel, ligando-o à Câmera por Bluetooth. É possível controlar a câmera através do aplicativo para celular Câmera Connect - Marca de referência: Canon EOS R ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01
12	TRIPÉ PROFISSIONAL: Material: Liga de alumínio, Capacidade do tripé: 15kg, Capacidade da cabeça: 10kg, Altura Máxima de 1.54m (1545mm) (Com Cabeça), Altura Mínima de 71cm, Comprimento dobrado: 76cm, Max. diâmetro da perna: 27mm, Interface Bowl: 60mm Placa de Liberação Rápida com Roscas 1/4" e 3/8" Pernas: 3, Seções Peso da Cabeça: 1.29kg, Peso do Tripé: 3.25kg e Bolsa de Transporte. - Marca de referência: KingJoy VT-2500 ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01
13	LENTE: para Câmera Digital 50 mm f/1.8, - Comprimento focal: 50mm, Abertura Máxima: f/1.8, Abertura Mínima: f/22, EF Compatibilidade de formato: Full-Frame Ângulo de visão: 46° Distância mínima de foco: 13.78"/35cm, Ampliação Máxima: 0,21x Design, Ótico: 6 elementos em 5 grupos Lâminas de Diafragma: 7, arredondado, Tipo de Foco: Auto-foco, Estabilização de imagem: Não, Tamanho do Filtro: 49 mm (Frontal), Dimensões (ø x L): 69.2 x 39.2 mm, Peso: 160 g + Lente, Tampa Frontal E-49 49mm, Tampa Traseira Dust Cap E - Marca de referência: Canon EF 50mm f / 1.8 Lens ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

14	BATERIA: LP-E17 baterias ou pilhas necessárias, Composição das células da bateria Íon-lítio, Adequação do controle por rádio indoor/Outdoor, Tensão 7.2 Volts	UND	01
15	ILUMINADOR: Sun Gun Video LED Light 170-LEDs/led-1700, Vide Útil do Led: 50.000Hrs, Iluminação: 1200Lux, Distância de Iluminação: 3 ~ 8 metros, Potência: 10w, Ângulo de iluminação: 60°, Temperatura: 5500k (acompanha gelatina para 3200k), Renderização de Cor: maior que 85%, Montagem: Sapata Padrão e Rosca 1/4", Compatível com Baterias série: NP-F Series, NP-FM Series, NP-QM Series, Tamanho: 131x30x145mm, Peso: 198g (sem bateria), Itens inclusos: Iluminador, SunGun 160 Leds LED-1700 Video Light, Profissional Video e Foto Bateria NP-550/NP-570 (7.2 e 2400mAh) Carregador, F500/750 (Bilvolt)	UND	01
16	CARTÃO MEMÓRIA: Cartão de memória 32GB UHS-I, 95MB/s (633x) e (UE Classe 10 4k) - Marca de referência: Cartão SanDisk SDHC Extreme Pro ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores	UND	02
17	MOCHILA PARA ARMAZENADO DA CÂMERA E ACESSÓRIOS - Marca de referência: Easy EC-8805 ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01
18	MICROFONE DE LAPELA, SEM FIO: Tecnología de Conectividade Auxiliar, Tipo de conector Jack 3.5 mm, com fone de ouvido e kaser, Cor K1. - Marca de referência: Boya BY-WM4 Pro ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01
19	HD EXTERNO: SSD Externo Portátil 1 TB, USB 3.2, Leitura até 1050MB/s, Gravação até 1000MB/s, Titanium Gray - Marca de referência: Samsung ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01
20	MICROFONES SEM FIO BASTÃO COM 4 CANAIS UHF AU-3000: Dinâmico, P10, XLR; Padrões Polares: Hipercardioide dinâmica (Unidirecional); Sem conexão Bluetooth, Frequência: 60Hz~16KHz, Captação Cardióide dinâmica (Unidirecional), Cápsula com baixa distorção e respiros laterais, Potência transmissão <30Mw, Sensibilidade - 68Db, Receptor AU-3000 Frequência: UHF(600~690Mhz), Alcance 70Mts, Resposta 40Hz ~20KHz (± 3dB), Saídas 4 x XLR balanceadas, 1 x P10	UND	01

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

	com as 4 saídas junto, Oscilação: Cristal de Quartzo, Modulação FM, Sensibilidade Entrada 8dBµV,S/N>96Db, T.H.D.: <0.1% @ 1KH		
21	PEDESTAIS DE MESA PARA OS MICROFONES	UND	01
22	CABO HDMI COM PELO MENOS 5 (CINCO) METROS	UND	01
23	CABO USB PARA ADAPTADOR DE ÁUDIO	UND	01
24	WEBCAM COM A OPÇÃO DE CONEXÃO WIFI E CABO	UND	01
25	EXTENSÃO ELÉTRICA COM PELO MENOS 5 (CINCO) METROS DE CABO COM FUSÍVEL E PELO MENOS 3 (TRÊS) TOMADAS;	UND	01
26	EXTENSÃO ELÉTRICA COM PELO MENOS 3 (TRÊS) METROS DE CABO E PELO MENOS 3 (TRÊS) TOMADAS;	UND	01
27	CABO PARA ÁUDIO CONECTORES P10- P10 3mts (02);	UND	01
28	ADAPTADOR DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR: QUANTIDADE DE ENTRADA: 02; QUANTIDADE DE SAÍDAS: 02, TAXA DE AMOSTRAGEM: 48 KHZ; COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: USB; TIPOS DE CONEXÕES: 1 COMBO XLR/TRS 6.3 MM IN, 1 INSTRUMENT TRS 6.3 MM IN, 1 PHONE JACK 6.3 MM, 1 LINE TRS L/R 6.3 MM OUT, 1 USB-B 1.1	UND	01

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual ou documento substitutivo de Contrato.

1.2. O critério de julgamento será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua/SEMAD, tem a necessidade de adquirir Materiais Permanentes com o objetivo de atender as demandas da Escola de Governança Pública, Núcleo de Comunicação Oficial e Diretoria de Tecnologia da Informação, com a finalidade de manter e aprimorar a capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a estrutura do núcleo de comunicação e equipar uma sala para reuniões virtuais. Bem como, continuar os serviços públicos em níveis adequados ao funcionamento dos trabalhos, para permanecer o desempenho das atividades com eficiência.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS

3.1 Com o objetivo de parametrizar a qualidade do objeto, foram sugeridas marcas/fabricantes para os itens 01 a 08, 10 e 11, em conformidade com o Acórdão nº 2300/2007, do Tribunal de Contas da União (TCU).

(...) “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

3.2 As marcas e modelos descritos observam as especificações técnicas mínimas a serem exigidas, sendo meramente **exemplificativas**, podendo ser ofertados equipamentos e produtos de quaisquer marcas ou modelos, desde que possuam as características mínimas essenciais ou superiores do especificado.

3.3 Neste sentido, entende-se que a indicação das marcas de referência, bem como a definição clara, e os critérios de análise dos produtos ofertados, os quais deverão levar em conta fatores de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, não fere o Princípio da Competitividade, visto que, a exemplo, o Tribunal de Contas decidiu que não há vedação a lei quando o ato de convocação do certame indicar mais de uma marca de referência.

3.4 Registra-se que tal solicitação de produtos com melhor qualidade está pautada no § 5º, do Art. 7º, da Lei nº 8.666/1993, ao estabelecer que a indicação de marca de referência poderá ocorrer “[...] nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”, sendo esse o objetivo do presente caso.

3.5 Ante o exposto, o que a Lei de Licitações proíbe e os Tribunais de Contas reprovam, especialmente o TCU, é a preferência por uma única e determinada marca ou indicação sem devida justificativa, o que não seria o caso dos itens citados, pois foram indicadas várias marcas ou aceitação de marcas similares desde que sejam equivalentes ou de qualidade superior.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A classificação dos bens é comum, em virtude dos padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Conjunto Cidade Nova II, We 16, nº 212, Coqueiro, Ananindeua/PA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 01 (um) ano a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para todos os produtos fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade dos objetos e os materiais empregados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

11.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e subsidiariamente nos Termos da Lei 8.666/93 a Contratada que:

13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. Assim como, observar a Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado do Pará.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Bruna Catarina E Silva Gomes
Estagiária de Nível Superior/SEMAD

Ciente:

Lucidea Silva Haick
Coordenadora de Compras Governamentais/SEMAD

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA DE SOM: Potência 100W RMS, Conectividade Bluetooth®, Conexões USB, Alimentação 100-240 V/50/60 Hz, Microfone sem fio, Cabo de alimentação, Conexão Bluetooth®, Alça para transporte, Dimensões do Produto (LxAxP) 48,9 x 24,4x 22,4 cm, Peso 7.5 kg	UND	02	860,51	1.721,02
2	CAIXA DE SOM: Interface do hardware, USB Potência nominal de saída dos alto-falantes , 20 Watts Valor de pico - alto-falantes, 20 Watts Tipo de amplificação do alto-falante, Passivo Conectividade do alto-falante, Bluetooth, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), A Potência em watts, 20 watts Duração média da bateria, 12 Horas Composição da pilha ou bateria Íon-lítio, Proporção de sinal por ruído (dB) 80, Tecnologia de conexão Bluetooth, Inclui bateria recarregável, Bluetooth, Conexões Bluetooth, Peso do produto 726 g, Dimensões do produto 18.1x6.9x7.4 cm;725.75 g	UND	02	412,42	824,83
3	QUADRO BRANCO: Quadro magnético 120 x 90 de vidro, com suporte removível para apagador, marcador e ímãs.	UND	01	878,76	878,76
4	TV: Recursos de Vídeos Real 4K Nano Cores Nano Detalhes AI Processador AI a5 AI Brightness Control 4K Upscaling FILMMAKER MODE TM HDR Ativo HGIG Image Enhancing, Consumo (KW/h) 130W, Recursos de Áudio 2.0 Ch. / 20W AI Sound Bluetooth Surround Ready* AI Acoustic Tuning* Clear Voice III Sound Share TV Sound Mode Share e-ARC (HDMI 2), Tipo de TV Smart TV, Tecnologia da Tela LED, Polegadas 75", Monitor Ultra HD 4k, Taxa de Atualização 60Hz, Taxa de Atualização com Tecnologia 120Hz, Quantidade de entradas USB: 2, Local das entradas USB: 2 entradas traseiras, HDMI: 3 dias, Local das entradas HDMI: 3 entradas traseiras, Outras Conexões: 1 entrada RF, Wi-Fi Integrado, Conversor Digital Integrado, PIP (Picture in Picture), Timer On/Off, Sleep Timer, Closed Caption, Potência do Áudio (RMS) 20W, Cor CINZA/PRETO, Conteúdo da Embalagem TV, Base, Manual, Smart Magic,	UND	01	6.008,01	6.008,01

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

	Dimensões do produto - cm (AxLxP) 70,8x1021x 23,2, Peso liq., aproximado do produto (Kg)12.5kg.				
5	SUPORTE TV: Suporte Articulado de Parede Para TVs de 32" a 75"	UND	02	327,06	654,11
6	TELÃO: Tela De Projeção Com Tripé 100 Pol - Retrátil	UND	01	764,32	764,32
7	PORTA BANNER: Pedestal em alumínio com garras 1,80 metros, Altura Máxima de 1,80 metros, Totalmente fechado 0,70 metros, 2 Estágios ajustável de regulagem, Fabricado em alumínio e conexões em Nylon de alta resistência.	UND	03	116,64	349,93
8	CAVALETE PRA FLIP CHART COM QUADRO BRANCO: Altura: 180cm x Largura: 60cm, Quadro Branco: 60cm largura x 92cm altura, Porta blocos para até 50 folhas	UND	01	365,03	365,03
9	PROJETOR DATA SHOW LED 3000 LUMENS COM WIFI BLUETOOTH: Conecta áudio via Bluetooth no home theater ou saída P2, Opção de instalação invertida com suporte para teto, Android 6.0, Tela Grande de até 100 polegadas, Alta definição de imagem (High Definition - HD), resolução nativa de 1920*800 - 1080P proporcionando imagens nítidas e suaves, cores vivas e reais, Compatível com HDTV, Blu-ray/DVD Players, PlayStation3/4, X box, Xbox One, Notebooks e Home Theaters, transmite sinais digitais de alta definição de vídeo, Projetor: 3.000 Lumens, Sistema Projetor: Lâmpadas LED, Pannel de LCD de 5,8 polegadas, Resolução: Nativa 1920*1080 suporta 1080P, Relação de contraste 2000:1 Cor: cor cheia (16,7 milhões), Proporção da tela: 16: 9 e 4:3, Lâmpadas de energia: LED 180W, 20.000 horas de vida, Giro Imagem: 360 graus, Tamanho da imagem: 50 polegadas até 180 polegadas, Tipo de lente: Foco Manual, Interface de entrada:2 HDMI / 2 USB / AV / VGA / YPbPr ARQUIVOS SUPORTADOS - Vídeo: AVI / MPG / MPEG / MP4 / RMVB / FLV / VOB / MOV / 3GP - Áudio: MP3 / WMA / M4A - Imagem: JPG / JPEG / BMP / PNG - Texto: TXT, Tamanho Sem Embalagem 31x27x11cm Peso Bruto 3,54Kg Peso Liquido 2,69Kg	UND	02	4.032,20	8.064,40
10	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDE: Botões internos de apresentação de slides, Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz, Apontador a laser vermelho com indicador de LED, Plug-and-play, não é necessário software, Receptor	UND	02	112,54	225,09

	armazenável e estojo para transporte, Indicador de energia das pilhas, Botão de ligar/desligar				
11	CÂMERA DIGITAL: Lente EF-S18-55mm f/4-5.6 IS STM, Alça de Pescoço, Carregador de Bateria, Bateria de Lítio - Uma DSLR compacta e fácil para fotos e vídeos; O sensor de 24,1 megapixels APS-C em conjunto com o processador de imagem DIGIC 8, A tela LCD, tecnologia Dual Pixel CMOS AF, Proporciona vídeos em 4K de alta qualidade de reprodução e extrai fotos de vídeos gravados em 4K e o modo time-lapse 4K transforma as horas em segundos; Compartilha imagens através do dispositivo móvel, ligando-o à Câmera por Bluetooth. É possível controlar a câmera através do aplicativo para celular Câmera Connect - Marca de referência: Canon EOS R ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01	5.368,90	5.368,90
12	TRIPÉ PROFISSIONAL: Material: Liga de alumínio, Capacidade do tripé: 15kg, Capacidade da cabeça: 10kg, Altura Máxima de 1.54m (1545mm) (Com Cabeça), Altura Mínima de 71cm, Comprimento dobrado: 76cm, Max. diâmetro da perna: 27mm, Interface Bowl: 60mm Placa de Liberação Rápida com Roscas 1/4" e 3/8" Pernas: 3, Seções Peso da Cabeça: 1.29kg, Peso do Tripé: 3.25kg e Bolsa de Transporte. - Marca de referência: KingJoy VT-2500 ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01	418,43	418,43
13	LENTE: para Câmera Digital 50 mm f/1.8, - Comprimento focal: 50mm, Abertura Máxima: f/1.8, Abertura Mínima: f/22, EF Compatibilidade de formato: Full-Frame Ângulo de visão: 46° Distância mínima de foco: 13.78"/35cm, Ampliação Máxima: 0,21x Design, Ótico: 6 elementos em 5 grupos Lâminas de Diafragma: 7, arredondado, Tipo de Foco: Auto-foco, Estabilização de imagem: Não, Tamanho do Filtro: 49 mm (Frontal), Dimensões (ø x L): 69.2 x 39.2 mm, Peso: 160 g + Lente, Tampa Frontal E-49 49mm, Tampa Traseira Dust Cap E - Marca de referência: Canon EF 50mm f / 1.8 Lens ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01	790,67	790,67
14	BATERIA: LP-E17 baterias ou pilhas necessárias, Composição das células da bateria Íon-lítio, Adequação do controle por rádio indoor/Outdoor, Tensão 7.2 Volts	UND	01	228,74	228,74
15	ILUMINADOR: Sun Gun Video LED Light 170-LEDs/led-1700, Vide Útil do Led: 50.000Hrs,	UND	01	389,00	389,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

	Iluminação: 1200Lux, Distância de Iluminação: 3 ~ 8 metros, Potência: 10w, Ângulo de iluminação: 60°, Temperatura: 5500k (acompanha gelatina para 3200k), Renderização de Cor: maior que 85%, Montagem: Sapata Padrão e Rosca 1/4", Compatível com Baterias série: NP-F Series, NP-FM Series, NP-QM Series, Tamanho: 131x30x145mm, Peso: 198g (sem bateria), Itens inclusos: Iluminador, SunGun 160 Leds LED-1700 Video Light, Profissional Video e Foto Bateria NP-550/NP-570 (7.2 e 2400mAh) Carregador, F500/750 (Bilvolt)				
16	CARTÃO MEMÓRIA: Cartão de memória 32GB UHS-I, 95MB/s (633x) e (UE Classe 10 4k) - Marca de referência: Cartão SanDisk SDHC Extreme Pro ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores	UND	02	105,14	210,28
17	MOCHILA PARA ARMAZENADO DA CÂMERA E ACESSÓRIOS - Marca de referência: Easy EC-8805 ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01	261,77	261,77
18	MICROFONE DE LAPELA, SEM FIO: Tecnologia de Conectividade Auxiliar, Tipo de conector Jack 3.5 mm, com fone de ouvido e kaser, Cor K1. - Marca de referência: Boya BY-WM4 Pro ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01	1.049,22	1.049,22
19	HD EXTERNO: SSD Externo Portátil 1 TB, USB 3.2, Leitura até 1050MB/s, Gravação até 1000MB/s, Titanium Gray - Marca de referência: Samsung ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01	424,06	424,06
20	MICROFONES SEM FIO BASTÃO COM 4 CANAIS UHF AU-3000: Dinâmico, P10, XLR; Padrões Polares: Hipercardióide dinâmica (Unidirecional); Sem conexão Bluetooth, Frequência: 60Hz~16KHz, Captação Cardióide dinâmica (Unidirecional), Cápsula com baixa distorção e respiros laterais, Potência transmissão <30Mw, Sensibilidade - 68Db, Receptor AU-3000 Frequência: UHF(600~690Mhz), Alcance 70Mts, Resposta 40Hz ~20KHz (± 3dB), Saídas 4 x XLR balanceadas, 1 x P10 com as 4 saídas junto, Oscilação: Cristal de Quartzo, Modulação FM, Sensibilidade Entrada 8dBµV,S/N>96Db, T.H.D.: <0.1% @ 1KH	UND	01	2.668,94	2.668,94
21	PEDESTAIS DE MESA PARA OS MICROFONES	UND	01	78,01	78,01

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

22	CABO HDMI COM PELO MENOS 5 (CINCO) METROS	UND	01	53,52	53,52
23	CABO USB PARA ADAPTADOR DE ÁUDIO	UND	01	38,99	38,99
24	WEBCAM COM A OPÇÃO DE CONEXÃO WIFI E CABO	UND	01	113,60	113,60
25	EXTENSÃO ELÉTRICA COM PELO MENOS 5 (CINCO) METROS DE CABO COM FUSÍVEL E PELO MENOS 3 (TRÊS) TOMADAS;	UND	01	66,84	66,84
26	EXTENSÃO ELÉTRICA COM PELO MENOS 3 (TRÊS) METROS DE CABO E PELO MENOS 3 (TRÊS) TOMADAS;	UND	01	43,30	43,30
27	CABO PARA ÁUDIO CONECTORES P10- P10 3mts (02);	UND	01	42,93	42,93
28	ADAPTADOR DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR: QUANTIDADE DE ENTRADA: 02; QUANTIDADE DE SAÍDAS: 02, TAXA DE AMOSTRAGEM: 48 KHZ; COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: USB; TIPOS DE CONEXÕES: 1 COMBO XLR/TRS 6.3 MM IN, 1 INSTRUMENT TRS 6.3 MM IN, 1 PHONE JACK 6.3 MM, 1 LINE TRS L/R 6.3 MM OUT, 1 USB-B 1.1	UND	01	663,25	663,25

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.414/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-002

**CONTRATO Nº XXX/2023-SEMAD QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANANINDEUA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.989.567/0001-51, com sede Conj. Cidade Nova II, WE 16, N°212 – Coqueiro CEP 67.130-440 - Ananindeua/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **THIAGO FREITAS MATOS**, casado, brasileiro, portador do RG nº 3747241, CPF sob o nº. 886.813.432-20, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ: XXXXX neste ato, representada por **XXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXX SSP/PA, CPF sob o nº. XXXXX, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de **XXXX**, tendo em vista que consta no **processo administrativo nº XXXX** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

- 1.1. O presente contrato decorre de Procedimento Licitatório n.º XXXX, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.
- 1.2. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXXX que contém o procedimento de **LICITAÇÃO nº XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. O presente termo de referência tem como objetivo aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades desta Secretaria de Administração – SEMAD, conforme composição abaixo:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT
1	CAIXA DE SOM: Potência 100W RMS, Conectividade Bluetooth®, Conexões USB, Alimentação 100-240 V/50/60 Hz, Microfone sem fio, Cabo de alimentação, Conexão Bluetooth®, Alça para transporte, Dimensões do Produto (LxAxP) 48,9 x 24,4x 22,4 cm, Peso 7.5 kg	UND	02
2	CAIXA DE SOM: Interface do hardware, USB Potência nominal de saída dos alto-falantes , 20 Watts Valor de pico - alto-falantes, 20 Watts Tipo de amplificação do alto-falante, Passivo Conectividade do alto-falante, Bluetooth, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), A Potência em watts, 20 watts Duração média da bateria, 12 Horas Composição da pilha ou bateria Íon-lítio, Proporção de sinal por ruído (dB) 80, Tecnologia de conexão Bluetooth, Inclui bateria recarregável, Bluetooth, Conexões Bluetooth, Peso do produto 726 g, Dimensões do produto 18.1x6.9x7.4 cm;725.75 g	UND	02
3	QUADRO BRANCO: Quadro magnético 120 x 90 de vidro, com suporte removível para apagador, marcador e ímãs.	UND	01
4	TV: Recursos de Vídeos Real 4K Nano Cores Nano Detalhes AI Processador AI a5 AI Brightness Control 4K Upscaling FILMMAKER MODE TM HDR Ativo HGIG Image Enhancing, Consumo (KW/h) 130W, Recursos de Áudio 2.0 Ch. / 20W AI Sound Bluetooth Surround Ready* AI Acoustic Tuning* Clear Voice III Sound Share TV Sound Mode Share e-ARC (HDMI 2), Tipo de TV Smart TV, Tecnologia da Tela LED, Polegadas 75", Monitor Ultra HD 4k, Taxa de Atualização 60Hz, Taxa de Atualização com Tecnologia 120Hz, Quantidade de entradas USB: 2, Local das entradas USB: 2 entradas traseiras, HDMI: 3 dias, Local das entradas HDMI: 3 entradas traseiras, Outras Conexões: 1 entrada RF, Wi-Fi Integrado, Conversor Digital Integrado, PIP (Picture in Picture), Timer On/Off, Sleep Timer, Closed Caption, Potência do Áudio (RMS) 20W, Cor CINZA/PRETO, Conteúdo da Embalagem TV, Base, Manual, Smart Magic, Dimensões do produto - cm (AxLxP) 70,8x1021x 23,2, Peso liq., aproximado do produto (Kg)12.5kg.	UND	01
5	SUPORTE TV: Suporte Articulado de Parede Para TVs de 32" a 75"	UND	02
6	TELÃO: Tela De Projeção Com Tripé 100 Pol - Retrátil	UND	01
7	PORTA BANNER: Pedestal em alumínio com garras 1,80 metros, Altura Máxima de 1,80 metros, Totalmente fechado 0,70 metros, 2 Estágios ajustável de regulagem, Fabricado em alumínio e conexões em Nylon de alta resistência.	UND	03
8	CAVALETE PRA FLIP CHART COM QUADRO BRANCO: Altura: 180cm x Largura: 60cm, Quadro Branco: 60cm largura x 92cm altura, Porta blocos para até 50 folhas	UND	01

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

9	<p>PROJETOR DATA SHOW LED 3000 LUMENS COM WIFI BLUETOOTH: Conecta áudio via Bluetooth no home theater ou saída P2, Opção de instalação invertida com suporte para teto, Android 6.0, Tela Grande de até 100 polegadas, Alta definição de imagem (High Definition - HD), resolução nativa de 1920*800 - 1080P proporcionando imagens nítidas e suaves, cores vivas e reais, Compatível com HDTV, Blu-ray/DVD Players, PlayStation3/4, X box, Xbox One, Notebooks e Home Theaters, transmite sinais digitais de alta definição de vídeo, Projetor: 3.000 Lumens, Sistema Projetor: Lâmpadas LED, Pannel de LCD de 5,8 polegadas, Resolução: Nativa 1920*1080 suporta 1080P, Relação de contraste 2000:1 Cor: cor cheia (16,7 milhões), Proporção da tela: 16: 9 e 4:3, Lâmpadas de energia: LED 180W, 20.000 horas de vida, Giro Imagem: 360 graus, Tamanho da imagem: 50 polegadas até 180 polegadas, Tipo de lente: Foco Manual, Interface de entrada:2 HDMI / 2 USB / AV / VGA / YPbPr ARQUIVOS SUPORTADOS - Vídeo: AVI / MPG / MPEG / MP4 / RMVB / FLV / VOB / MOV / 3GP - Áudio: MP3 / WMA / M4A - Imagem: JPG / JPEG / BMP / PNG - Texto: TXT, Tamanho Sem Embalagem 31x27x11cm Peso Bruto 3,54Kg Peso Liquido 2,69Kg</p>	UND	02
10	<p>APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDE: Botões internos de apresentação de slides, Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz, Apontador a laser vermelho com indicador de LED, Plug-and-play, não é necessário software, Receptor armazenável e estojo para transporte, Indicador de energia das pilhas, Botão de ligar/desligar</p>	UND	02
11	<p>CÂMERA DIGITAL: Lente EF-S18-55mm f/4-5.6 IS STM, Alça de Pescoço, Carregador de Bateria, Bateria de Lítio - Uma DSLR compacta e fácil para fotos e vídeos; O sensor de 24,1 megapixels APS-C em conjunto com o processador de imagem DIGIC 8, A tela LCD, tecnologia Dual Pixel CMOS AF, Proporciona vídeos em 4K de alta qualidade de reprodução e extrai fotos de vídeos gravados em 4K e o modo time-lapse 4K transforma as horas em segundos; Compartilha imagens através do dispositivo móvel, ligando-o à Câmera por Bluetooth. É possível controlar a câmera através do aplicativo para celular Câmera Connect - Marca de referência: Canon EOS R ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.</p>	UND	01
12	<p>TRIPÉ PROFISSIONAL: Material: Liga de alumínio, Capacidade do tripé: 15kg, Capacidade da cabeça: 10kg, Altura Máxima de 1.54m (1545mm) (Com Cabeça), Altura Mínima de 71cm, Comprimento dobrado: 76cm, Max. diâmetro da perna: 27mm, Interface Bowl: 60mm Placa de Liberação Rápida com Roscas 1/4" e 3/8" Pernas: 3, Seções Peso da Cabeça: 1.29kg, Peso do Tripé: 3.25kg e Bolsa de Transporte. - Marca de referência: KingJoy VT-2500 ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.</p>	UND	01

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

13	LENTE: para Câmera Digital 50 mm f/1.8, - Comprimento focal: 50mm, Abertura Máxima: f/1.8, Abertura Mínima: f/22, EF Compatibilidade de formato: Full-Frame Ângulo de visão: 46° Distância mínima de foco: 13.78"/35cm, Ampliação Máxima: 0,21x Design, Ótico: 6 elementos em 5 grupos Lâminas de Diafragma: 7, arredondado, Tipo de Foco: Auto-foco, Estabilização de imagem: Não, Tamanho do Filtro: 49 mm (Frontal), Dimensões (ø x L): 69.2 x 39.2 mm, Peso: 160 g + Lente, Tampa Frontal E-49 49mm, Tampa Traseira Dust Cap E - Marca de referência: Canon EF 50mm f / 1.8 Lens ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01
14	BATERIA: LP-E17 baterias ou pilhas necessárias, Composição das células da bateria Íon-lítio, Adequação do controle por rádio indoor/Outdoor, Tensão 7.2 Volts	UND	01
15	ILUMINADOR: Sun Gun Video LED Light 170-LEDs/led-1700, Vide Útil do Led: 50.000Hrs, Iluminação: 1200Lux, Distância de Iluminação: 3 ~ 8 metros, Potência: 10w, Ângulo de iluminação: 60°, Temperatura: 5500k (acompanha gelatina para 3200k), Renderização de Cor: maior que 85%, Montagem: Sapata Padrão e Rosca 1/4", Compatível com Baterias série: NP-F Series, NP-FM Series, NP-QM Series, Tamanho: 131x30x145mm, Peso: 198g (sem bateria), Itens inclusos: Iluminador, SunGun 160 Leds LED-1700 Video Light, Profissional Video e Foto Bateria NP-550/NP-570 (7.2 e 2400mAh) Carregador, F500/750 (Bilvolt)	UND	01
16	CARTÃO MEMÓRIA: Cartão de memória 32GB UHS-I, 95MB/s (633x) e (UE Classe 10 4k) - Marca de referência: Cartão SanDisk SDHC Extreme Pro ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores	UND	02
17	MOCHILA PARA ARMAZENADO DA CÂMERA E ACESSÓRIOS - Marca de referência: Easy EC-8805 ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01
18	MICROFONE DE LAPELA, SEM FIO: Tecnologia de Conectividade Auxiliar, Tipo de conector Jack 3.5 mm, com fone de ouvido e kaser, Cor K1. - Marca de referência: Boya BY-WM4 Pro ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01
19	HD EXTERNO: SSD Externo Portátil 1 TB, USB 3.2, Leitura até 1050MB/s, Gravação até 1000MB/s, Titanium Gray - Marca de referência: Samsung ou similar, dentre outras com características iguais ou superiores.	UND	01
20	MICROFONES SEM FIO BASTÃO COM 4 CANAIS UHF AU-3000: Dinâmico, P10, XLR; Padrões Polares: Hipercardioides dinâmico (Unidirecional); Sem conexão Bluetooth, Frequência: 60Hz~16KHz, Captação Cardióide dinâmico (Unidirecional), Cápsula com baixa	UND	01

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

	distorção e respiros laterais, Potência transmissão <30Mw, Sensibilidade -68Db, Receptor AU-3000 Frequência: UHF(600~690Mhz), Alcance 70Mts, Resposta 40Hz ~20KHz (± 3dB), Saídas 4 x XLR balanceadas, 1 x P10 com as 4 saídas junto, Oscilação: Cristal de Quartzo, Modulação FM, Sensibilidade Entrada 8dBµV, S/N>96Db, T.H.D.: <0.1% @ 1KH		
21	PEDESTAIS DE MESA PARA OS MICROFONES	UND	01
22	CABO HDMI COM PELO MENOS 5 (CINCO) METROS	UND	01
23	CABO USB PARA ADAPTADOR DE ÁUDIO	UND	01
24	WEBCAM COM A OPÇÃO DE CONEXÃO WIFI E CABO	UND	01
25	EXTENSÃO ELÉTRICA COM PELO MENOS 5 (CINCO) METROS DE CABO COM FUSÍVEL E PELO MENOS 3 (TRÊS) TOMADAS;	UND	01
26	EXTENSÃO ELÉTRICA COM PELO MENOS 3 (TRÊS) METROS DE CABO E PELO MENOS 3 (TRÊS) TOMADAS;	UND	01
27	CABO PARA ÁUDIO CONECTORES P10- P10 3mts (02);	UND	01
28	ADAPTADOR DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR: Quantidade de entrada: 02; Quantidade de saídas: 02, Taxa de amostragem: 48 kHz; Com alimentação fantasma: Sim; Tipos de alimentação: USB; Tipos de conexões: 1 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 1 instrument TRS 6.3 mm in, 1 phone jack 6.3 mm, 1 line TRS L/R 6.3 mm out, 1 USB-B 1.1	UND	01

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

3.2. Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por Nota de Empenho, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da nota fiscal, contendo a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo gestor da contratação, e em conformidade com a legislação vigente.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.5. A **CONTRATANTE** somente promoverá o pagamento pelos serviços que forem efetivamente utilizados.

3.6. Os pagamentos encontram-se condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação válida relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNPJ.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

4.1.O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	de Sub-Elemento	Fonte	Valor
XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ XX

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os materiais objetos deste Termo de Contrato deverão ser entregues pelo fornecedor registrado na Ata, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo Setor competente da SEMAD;

6.2. É vedado ao fornecedor recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste contrato;

6.3. Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.4. Os materiais deverão ser entregues na SEMAD, situado no **Conj. Cidade Nova II, WE 16, N°212 – Coqueiro CEP 67.130-440 - Ananindeua/PA**, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante;

6.5. Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo Setor responsável da **CONTRATANTE** e anuído pela **CONTRATADA**;

6.6. O material deverá ser entregue, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que preferencialmente utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e bom armazenamento dos materiais;

6.7. O recebimento e aceitação do objeto deste termo obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (5) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

proposta;

b) Recebimento Definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (5) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. Na hipótese de verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.10. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93;

6.11. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **três 03 (três) dias**, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. Todas as embalagens dos materiais, objeto do presente termo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, íntegras, com prazo de validade e dentro dos padrões estabelecidos pelo *Inmetro* - Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia, sendo obrigatório o **Selo de Certificação de Segurança do Inmetro**, para os Itens relacionados na Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010 (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior);

6.13. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS DE GARANTIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 01 (um) ano a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para todos os produtos fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade dos objetos e os materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA -DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 9.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 9.7. Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 9.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;
 - 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

- 10.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criada e exigidas pelo Poder Público;
- 10.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do contrato;
- 10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.12. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:
- 10.1.13. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 10.1.14. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega de material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 10.1.15. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 10.1.16. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para a execução do contrato decorrente deste certame;
- 10.1.17. A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU;
- 10.1.18. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 60 (sessenta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da contratante, e protocolada a tempo, após o

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação do dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

11.7. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

11.8. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

11.9. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

11.10. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão

CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

14.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

14.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

14.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

14.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avançadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

14.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

14.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

14.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

14.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

14.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;

14.7.2. Fizer declaração falsa;

14.7.3. Cometer fraude fiscal;

14.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado como Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro pormais privilegiado que seja.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.414/2022 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 002 SEMAD/PMA

16.1.2 E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento de forma eletrônica, para um só efeito legal.

Ananindeua/Pa, XX de XXXXXX de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CNPJ Nº **XXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF/MF nº

2- _____ CPF/MF nº